



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 830.543/21

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 2011/263.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO A PESQUISA E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, BIBLIOGRÁFICA, MUSEOLÓGICA, HISTÓRICA, ARTÍSTICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO E À MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL.

Ao(s) vinte e três dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei n. 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ n. 10.898.596/0001-42, doravante denominado **IBRAM**, com sede no Edifício CNC III, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, 15º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor PEDRO MACHADO MASTROBUONO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Aditivo, observado, no que couber, o disposto no Art. 116, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, daqui por diante denominado **REGULAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do presente Acordo pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 26/12/21.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/263.2, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 26/12/21, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

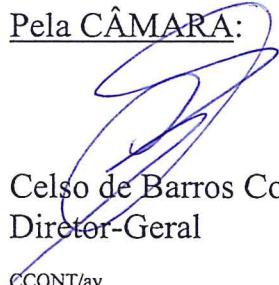
”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E, por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2021.

Pela CÂMARA:


Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

CCONT/av

Pelo IBRAM:


Pedro Machado Mastrobuono
Presidente